

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE 2419/82 - AP.P.DRE-7-OESTE 3208/82

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUSICAL "VILLA LO-
BOS" / OSASCO.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO

RELATORA : CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE N^o 899 /83 - CESG.APROV. EM 15 /6 /83

I - HISTÓRICO :

O CONSERVATÓRIO MUSICAL "VILLA LOBOS", com sede na Avenida dos Autonomistas, n^o 3087, em Osasco, foi criado em 1957 como Conservatório Musical de Osasco. Foi adquirido pela Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n^o 616/66, passando à denominação atual por força do Decreto 689/66 e transferido à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco (F.I.T.O.) nos termos da Lei Municipal n^o 1296/75.

Obteve autorização para funcionamento pela Portaria da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, publicada no D.O. de 22 de março de 1978.

O pedido de reconhecimento refere-se ao Curso Supletivo de 2^o Grau - Modalidade Qualificação Profissional IV - Habilitação Plena em Música com Habilitações afins em: 1 - Instrumentos: a) Piano; b) Clarineta; c) Acordeão e 2- Canto.

A solicitação de reconhecimento foi feita a este Colegiado, nos termos do parágrafo único do art. 2^o da Deliberação CEE n^o 18/78, e o fez, via Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Parecer CEE n^o 1124/79.

A documentação encaminhada é a exigida pelo artigo 5^o da citada Deliberação.

Consta no Processo (conf. fls. 25 a 30) Rela-

tório da Comissão constituída de Supervisores de Ensino da 31ª Delegacia de Ensino de Osasco, conforme prescrito pelo artigo 10 da Deliberação CEE nº 18/78.

Ainda consta do processo manifestação favorável da Coordenaria de Estudos e Normas Pedagógicas através do seu órgão especializado "GEA" (fls. 33 a 35).

II - APRECIÇÃO :

O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao reconhecimento do curso já autorizado, nos termos do artigo 16 da Lei 4.024/61.

O Regimento Escolar foi aprovado por Portaria do Diretor Regional da DRE-7 Oeste, publicada em 11 de fevereiro de 1978, e o Plano de Curso foi aprovado pelo Parecer CEE 1231/81. Após as diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o mesmo se encontra em condições de ser aprovado.

III - CONCLUSÃO :

Fica concedido o reconhecimento ao CONSERVATÓRIO MUSICAL "VILLA LOBOS", sediado na Avenida dos Autonomistas, nº 3087, em Osasco.

O reconhecimento refere-se ao Curso Supletivo de 2º Grau - Modalidade Qualificação Profissional IV-Habilitação Plena em Música com habilitações afins em: 1-Instrumentos: a) Piano; b) Clarineta; c) Acordeão e 2 - Canto.

Fica o estabelecimento de ensino obrigado a manter adequados seu Plano e Regimenuo Escolar à legislação federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

À Secretaria de Estado da Educação, através do seus órgãos próprios, caberá zelar pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Parecer, propondo aos órgãos superiores, em caso de descumprimento, medidas necessárias, conforme o dioposto na Deliberação CEE nº 18/78.

CESG , em 16 de maio de 1983

a) CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

R E L A T O R A

4. DECISÃO DE ~~ÂMB~~

A ~~CÂMARA~~ CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio o José Ruy Ribeiro.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1983

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIÐAR

P R E S I D E N T E

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE